



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI N° 019.07.2008

DATA: 01.07.2008

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizando a firmar **Convênio** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, e a repassar mensalmente o valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**, valor este repassado pelo SUS (Sistema Único de saúde) para custeio dos profissionais da área da saúde e manutenção da Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz deste Município.

Parágrafo Único- Se o valor repassado pelo SUS, tiver aumento, o Executivo Municipal estará autorizado a repassar o valor integral a APAE, não dependendo de nova Lei autorizadora.

ARTIGO 2° - Os recursos repassados só poderão ser utilizados para pagamentos de despesas de acordo com o artigo anterior, e serão prestadas contas anualmente pela entidade juntamente com os documentos de despesas.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e oito.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 01/julho/2008


IVANIR RUFATTO
Dir. Depto Administração
Planejamento

